



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**Mensagem nº 028/2025**

Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2025.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

**Senhores Vereadores,**

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.097.674,40 (dois milhões, noventa e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos Estadual, com objeto **Recuperação de Estradas Vicinais - 956,20 km**, mediante **Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO** e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **Artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

**Atenciosamente,**

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 19/02/2025 às 10:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/02/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1021050** e o código verificador **468E9B58**.

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	20/02/2025 11:47
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	21/02/2025 08:36

**Referência:** [Processo nº 25-950/2025](#).

Docto ID: 1021050 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.097.674,40 (dois milhões, noventa e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos Estadual, com objeto **Recuperação de Estradas Vicinais - 956,20 km, mediante Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 Recuperação de Estradas Vicinais 956,20 km Convênio n.º 31/2025/PGE-DERADM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1078/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.992.790,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 Recuperação de Estradas Vicinais 956,20 km Convênio n.º 31/2025/PGE-DERADM;

e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1079/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 104.883,73 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do **Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 1.992.790,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).**

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 104.883,73 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

c. PROGRAMA: 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - R\$ - **104.883,73 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Dionilto Kull**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Suéli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 19/02/2025 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/02/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 20/02/2025 às 10:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 20/02/2025 às 11:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1021066** e o código verificador **52E29CE5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	20/02/2025 11:47
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	21/02/2025 08:36

Referência: [Processo nº 25-950/2025](#).

Docto ID: 1021066 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SEPLAN - PROJETOS E CONVENIOS**

**Ofício nº 24/SEPLAN-PROJ.CONVEN./2025**

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
**Dionilto Kull**  
Secretário Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEADER  
Espigão do Oeste- RO

**Assunto: Encaminhamento de Peças Técnicas Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, as peças técnicas referentes ao Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM, vinculado ao Processo SEI nº 0009.013729/2024-41, cujo objeto é a **Recuperação de 956,20 km de estradas vicinais**, no valor global de **R\$ 2.097.674,40** (dois milhões, noventa e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

O detalhamento dos recursos é o seguinte:

- **CONCEDENTE:** R\$ 1.992.790,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)
- **CONVENENTE:** R\$ 104.883,73 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Informo que já foi realizada o depósito da contrapartida.

Cabe destacar alguns pontos importantes estabelecido no Termo de Convênio em anexo:

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** O presente convênio terá **vigência** a contar da **última assinatura** apostada pelos **PARTÍCIPES** no termo **até a data de 16 de julho de 2026**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula **poderá ser prorrogado** por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com **antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado**, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**DA FISCALIZAÇÃO:**



IV. providenciar o **encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização** da execução fisico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

Anexo: Termo de Convênio, publicação e comprovante do depósito da Contrapartida.

As demais documentações pertinentes ao projeto serão encaminhadas por e-mail, para abertura de crédito e posterior execução.

Atenciosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Chaves Ferreira Teixeira, Dir. Dep. Programação, Orçamento e Convênios**, em 13/02/2025 às 08:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1015810** e o código verificador **39EE35F4**.

### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Lirvani Favero Storch	***.216.992-**	13/02/2025 09:00
2	Liziane Miranda Gonçalves	***.269.362-**	13/02/2025 09:53
3	VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA	***.715.132-**	13/02/2025 11:31

### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Convênio 31/2025/PGE-DERADM	12/02/2025	<a href="#">1015815</a>
2	Publicação TERMO DE CONVÊNIO	12/02/2025	<a href="#">1015816</a>
3	Comprovante DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA	12/02/2025	<a href="#">1015817</a>
4	Plano de Trabalho 01	13/02/2025	<a href="#">1016069</a>
5	ART, RRT, TRT (PROJETO) ALOISIO	13/02/2025	<a href="#">1016072</a>
6	Certidão Ambiental Certidão Ambiental	13/02/2025	<a href="#">1016076</a>
7	Cronograma CFF	13/02/2025	<a href="#">1016081</a>
8	Croqui CROQUI	13/02/2025	<a href="#">1016082</a>
9	Anexo CURVA ABC	13/02/2025	<a href="#">1016084</a>
10	Memória de Cálculo MEMORIA DE CALCULO	13/02/2025	<a href="#">1016090</a>
11	Memorial Descritivo MEMORIAL DESCRIPTIVO	13/02/2025	<a href="#">1016093</a>
12	Orçamento SINTÉTICO	13/02/2025	<a href="#">1016095</a>

Docto ID: 1015810 v1





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	nº 24/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2025	13/02/2025
ID: <b>1016441</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C32430E2</b>		
Processo: <b>25-950/2025</b>		
Usuário: <b>VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA</b>		
Criação: <b>13/02/2025 11:34:57</b>	Finalização: <b>13/02/2025 11:38:28</b>	
MD5: <b>6904BE8B614942F8BF49E46A71DA85A3</b>		
SHA256: <b>70CAB6FDA4683B40F91E3472706A0EA461FD6E82C892C412B5FF153ABE6570CB</b>		

Súmula/Objeto:

**Ofício nº 24/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2025**

## INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	13/02/2025 11:34:57
------------------------------	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	13/02/2025 11:34:57
-------------------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA	Diretora da Divisão de Execução Orçamentária	13/02/2025 11:38:35
--	---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1016441 e o CRC C32430E2.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.013729/2024-41

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**, conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023, e o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede RUA RIO GRANDE DO SUL, N°. 2800 BAIRRO VISTA ALEGRE, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0054996058).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear a **recuperação de 956,20 km de estradas vicinais**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0056094061) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.013729/2024-41, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id.0056094061).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura apostada pelos **PARTÍCIPES** no termo **até a data de 16 de julho de 2026**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

## DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 2.097.674,40** (dois milhões, noventa e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos, conforme indicado na Planilha Orçamentária de (Id. 0053063882).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$ 1.992.790,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2828 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.720.0.00001 - Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme dotação orçamentária específica no orçamento do Concedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R\$ 104.883,73 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0056055185).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1597-0 Conta-Corrente nº 23.945-3, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0055371888), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO** - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

## DAS VEDAÇÕES.

**CLÁUSULA QUARTA** – Na execução deste convênio é vedado:

- a)** realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b)** realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c)** realizar aditamento com alteração do objeto;

- d)** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f)** realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h)** efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

### **I - DA CONCEDENTE:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### **II - DO CONVENENTE:**

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, resarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando

profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**7.** Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

**8.** Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

**9.** Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

**10.** Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

**11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;

**12.** Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

**13.** Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

**14.** Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## **DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
  - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
  - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

- 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
- 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
- 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
- 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

#### **DO ACOMPANHAMENTO.**

**CLÁUSULA OITAVA** – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

## **DA FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA** – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

## **DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

## **DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

## **DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

- d) ocorrência da inexecução financeira; e
- e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

## **DA RESTITUIÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## **DOS SALDOS FINANCEIROS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

## **DA PUBLICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

## **DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

- III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

## DO FORO.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

**PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito do Município de **Espigão do Oeste/RO**

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 22/01/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/01/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056699772** e o código CRC **D15FB5AC**.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Convênio</b>	<b>nº 31/2025/PGE-DERADM</b>	<b>13/02/2025</b>
ID: <b>1016453</b>	Processo	Documento
CRC: <b>04E5DB71</b>		
Processo: <b>25-950/2025</b>		
Usuário: <b>VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA</b>		
Criação: <b>13/02/2025 11:39:16</b>	Finalização: <b>13/02/2025 11:41:48</b>	
MD5: <b>4781280E1D9B4DFA0C0444756F6E28CF</b>		
SHA256: <b>423740B40669A9FAA9066AEF86CD5F7FF49034387FD45629C0305E2BB7AAF012</b>		

Súmula/Objeto:

**Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM.**

### INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	13/02/2025 11:39:16
------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	13/02/2025 11:39:16
-------------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA	Diretora da Divisão de Execução Orçamentária	13/02/2025 11:42:12
--	---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1016453 e o CRC 04E5DB71.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE				<b>C.G.C. DA ENTIDADE</b> 04.695.284/0001-39
<b>ENDEREÇO DA ENTIDADE:</b> RUA RIO GRANDE DO SUL, N°. 2800 BAIRRO VISTA ALEGRE				
<b>CIDADE</b> Espigão do Oeste	<b>UF</b> RO	<b>CEP</b> 76.940-000	<b>DDD/TELEX/FAX</b> (69) 3912.8015/8060	<b>ESFERA ADM:</b> Municipal
<b>CONTA CORRENTE:</b> 19.906-0	<b>BANCO</b> Banco do Brasil	<b>AGÊNCIA:</b> 1597-0	<b>PRAÇA PAGAMENTO</b> Espigão do Oeste	
<b>NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE</b> WELITON PEREIRA CAMPOS				<b>CPF. Do Dirigente</b> 410.646.905-72
<b>C.I/Órgão Expedidor/data</b> 426988639 SSP/BA	<b>CARGO</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO</b> Chefe do Executivo	<b>MATRICULA:</b>	
<b>ENDEREÇO</b> RUA ALAGOAS, 1934, CASA - MORADA DO SOL				<b>CEP</b> 76.974-000

**2 - OUTROS PARTICIPES**

<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>CGC.</b>	<b>ESFERA ADMINISTRATIVA</b>
<b>ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.</b>		<b>DDD TELEFONE/FAX.</b>

**3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	<b>INÍCIO</b> ALR	<b>TÉRMINO</b> 540 dias/ALR
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no Município de Espigão do Oeste.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> <p>O Município de Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Com uma população de 32.717 habitantes segundo dados do IBGE 2016. É o 13º município mais populoso de Rondônia, detendo o 11º maior PIB (Produto Interno Bruto) e um dos dez que mais cresce no Estado. O município possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio (0,672), o décimo segundo maior do estado.</p> <p>O presente projeto visa principalmente proporcionar melhorias à infraestrutura de acesso da Zona Rural, por meio de contratação de equipamentos para patrulhamento. Portanto, é importante e indispensável à construção do objeto do presente pleito.</p>		

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO 2/3

#### **4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)**

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa.	UN	12	ALR	540 DIAS ALR
<b>2.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS</b>				
2.1	Limpeza Lateral da Vegetação com Motoniveladora (m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	2868600	ALR	540 DIAS ALR
2.2	Conformação da Plataforma sem Adição de Material	M <sup>2</sup>	5952100	ALR	540 DIAS ALR

#### **5 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.097.674,40	R\$ 1.992.790,67	R\$ 104.883,73
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.097.674,40</b>	<b>R\$ 1.992.790,67</b>	<b>R\$ 104.883,73</b>

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### **6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

##### **Concedente**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 1.992.790,67	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

##### **Proponente (entidade solicitante)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	R\$ 104.883,73	-	-	-	-	-



META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

## 7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Os serviços serão executados por meio de administração direta.

Pede Deferimento.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Dezembro de 2024.  
Local e Data

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

## 8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Loca e data

Concedente

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Chaves Ferreira Teixeira, Agente Social**, em 27/12/2024 às 11:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 27/12/2024 às 11:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **983302** e o código verificador **B8EF6DBA**.

Docto ID: 983302 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

## CERTIDÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº 59/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Termo de Cooperação Técnica entre Governo do Estado e Município de Espigão D'Oeste, descentralizando atribuições de licenciamento ambiental, expede a presente **CERTIDÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**.

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 59/2024	VENCIMENTO: 27/11/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800, BAIRRO VISTA ALEGRE	
MUNICÍPIO: ESPIGAO D'OESTE	CEP: 76.974-000
CNPJ/ CPF: 04.695.284/0001-39	

## **ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONTEMPLANDO CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS.**

## LOCALIZAÇÃO E COORDENADA GEOGRÁFICA:

Nº	Trecho	Coor. Finais					largura média
1	Estrada Andradina	-11,6353	-60,8755	-11,7013	-60,8272	9,80	7,00m
2	Estrada Bela União	-11,5116	-61,0002	-11,4790	-61,0324	5,30	7,00m
3	Estrada Bela Vista	-11,5656	-61,0444	-11,6266	-61,0509	9,20	7,00m
4	Estrada Benício	-11,5253	-61,0421	-11,5334	-61,0634	4,80	5,00m
5	Estrada Brechó	-11,6368	-60,6573	-11,6128	-60,5893	9,80	6,50m
6	Estrada Cachoeirinha	-11,5029	-61,0405	-11,4542	-61,0142	6,50	7,00m
7	Estrada Campolino	-11,5962	-60,9797	-11,6057	-60,9552	11,10	5,50m
8	Estrada Limão	-11,5016	-61,1360	-11,4946	-61,1301	1,30	6,00m
9	Estrada PA1	-11,4933	-60,8014	-11,4185	-60,6101	29,70	7,00m
10	Estrada PA2	-11,4921	-60,6767	-11,4576	-60,5904	16,20	6,00m
11	Estrada PA3	-11,4593	-60,5971	-11,4928	-60,5942	6,40	5,50m
12	Estrada Rei Davi	-11,5530	-61,0170	-11,6351	-60,9874	12,00	7,00m
13	Estrada São Paulo	-11,5113	-61,0305	-11,5380	-61,0965	9,60	7,00m
14	Kapa 80	-11,5472	-60,7996	-11,4933	-60,8014	6,40	6,50m
15	Kapa 84	-11,5586	-60,7621	-11,5021	-60,7643	7,00	6,00m
16	Kapa 96	-11,6852	-60,6606	-11,5798	-60,6604	12,50	6,50m
17	Linha 13	-11,5434	-60,6186	-11,5406	-60,5393	12,90	7,00m
18	Linha 15	-11,6017	-61,0769	-11,6225	-60,8909	22,80	7,00m
19	Linha 20 à Direita	-11,6800	-60,8567	-11,6803	-60,8629	0,70	6,00m
20	Linha 20 à Esquerda	-11,6804	-60,8375	-11,6738	-60,7313	12,40	6,00m
21	Linha 22	-11,6709	-60,8505	-11,7220	-60,8717	6,50	6,50m
22	Linha 22,5	-11,7044	-60,8376	-11,7042	-60,9151	8,40	5,00m
23	Linha 40	-11,5014	-61,1704	-11,5607	-61,1709	7,50	6,50m

24 Linha 44	-11,5055	-61,1290	-11,6083	-61,1347	11,50	7,00m
25 Linha 48	-11,5030	-61,0962	-11,6062	-61,1134	12,40	7,00m
26 Linha 5	-11,5506	-60,9803	-11,5474	-60,7668	24,60	7,00m
27 Linha 6	-11,5571	-60,7993	-11,5483	-60,6558	18,40	6,50m
28 Linha 8	-11,5474	-60,8006	-11,5582	-60,6653	24,20	6,50m
29 Linha Zero	-11,4997	-60,9908	-11,5031	-60,8023	22,80	6,50m
30 Rama 68	-11,6355	-60,9136	-11,7046	-60,9137	7,50	6,00m
31 Ramal 5 Alta	-11,5483	-60,6558	-11,5486	-60,5881	7,80	6,00m
32 Ramal Antioquia	-11,5967	-61,0721	-11,6150	-61,0522	2,90	6,00m
33 Ramal Caixa Dágua	-11,5618	-61,0063	-11,5701	-61,0094	1,10	4,50m
34 Ramal Isaías	-11,5467	-61,0072	-11,5543	-60,9995	1,30	4,50m
35 Ramal Lagoa dos Patos	-11,5449	-60,9734	-11,5136	-60,9691	3,60	5,00m
36 Ramal Maia	-11,5244	-60,8024	-11,5305	-60,7881	2,00	4,50m
37 Ramal Pereira	-11,5568	-61,0113	-11,5650	-61,0181	1,00	4,50m
38 Ramal Ponath	-11,5038	-60,9944	-11,4936	-61,0073	1,70	4,50m
39 Ramal Raches	-11,4882	-60,7835	-11,4617	-60,7616	4,80	5,00m
40 Robocode	-11,5116	-61,0286	-11,5078	-61,0211	1,20	4,50m
41 Ramal Sonho Verde	-11,5616	-61,0398	-11,5670	-61,0335	0,90	6,50m
42 Ramal São João	-11,6346	-60,8775	-11,6619	-60,8940	4,60	6,50m
43 Ramal Toninho Carroceiro	-11,5496	-60,9969	-11,5571	-60,9944	1,30	4,50m
44 Ramal Trovão	-11,5462	-60,7062	-11,5526	-60,6922	1,90	4,50m
45 Travessão 1 Casulla	-11,6347	-60,9532	-11,6274	-60,9495	1,00	6,00m
46 Travessão II Casulla	-11,6348	-60,9498	-11,6264	-60,9480	0,90	6,00m
47 Travessão Angola	-11,5670	-61,0335	-11,5835	-61,0233	2,60	6,00m
48 Travessão Baiana	-11,5814	-60,7273	-11,5592	-60,7144	3,20	6,00m
49 Travessão Bandarra	-11,4968	-61,0176	-11,4687	-60,9966	3,90	6,50m
50 Travessão Beija Flor	-11,5622	-61,0289	-11,5678	-60,9992	4,90	5,00m
51 Travessão Brandith	-11,5028	-61,0603	-11,5141	-61,0563	1,80	4,50m
52 Travessão Escola Polo	-11,5582	-60,7096	-11,5002	-60,6938	9,50	6,00m
53 Travessão Edinho	-11,5282	-60,7152	-11,4978	-60,7215	4,00	6,00m
54 Travessão Farofa	-11,4797	-61,0337	-11,4613	-61,0507	3,40	5,00m
55 Travessão Gazeta	-11,5448	-60,8495	-11,5000	-60,8438	5,70	6,00m
56 Travessão Gildo	-11,4626	-60,6008	-11,4419	-60,6186	3,10	6,50m
57 Travessão José Luis	-11,5442	-61,0026	-11,5441	-60,9893	2,10	4,50m
58 Travessão Klemens	-11,4960	-60,9884	-11,4810	-61,0065	2,50	4,50m
59 Travessão Meridian	-11,5793	-60,7439	-11,5613	-60,7483	2,40	6,50m
60 Travessão Nogueira	-11,5832	-61,0599	-11,5690	-61,0747	2,90	6,00m
61 Travessão Nossa Caminho	-11,5483	-60,6558	-11,5018	-60,6614	5,50	5,50m
62 Travessão Sete	-11,4831	-61,0655	-11,4335	-61,0387	7,00	7,00m
63 Travessão Soja	-11,6351	-60,8040	-11,5833	-60,7671	8,80	6,50m
64 Travessão Vila Flora	-11,5547	-61,0327	-11,5718	-61,0364	2,50	6,50m

Total Km 464,00

## DETERMINANTES:

1 - Esta empresa está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e suas especificações estão de acordo com as Políticas Municipais de proteção ao Meio Ambiente e com as Leis Ambientais deste Município, sendo assim não havendo nenhum impedimento por parte desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME para o seu funcionamento.

2 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade.

3 - Caso houver degradação ambiental, ou permitir que ela ocorra por ação ou omissão, será por ela responsabilizado administrativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal prevista nas Legislações Estadual ou Federal, conforme o art. 8º da lei 771/2017.

4- O empreendedor fica ciente de que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME poderá instá-lo a requerer a Certidão Ambiental Municipal a qualquer tempo, caso o empreendimento ora dispensado do licenciamento ambiental venha a ser considerado efetiva ou potencialmente poluidor, não respondendo o interessado, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

5- A Certidão Ambiental Municipal , visto que a mesma não está contemplada na legislação vigente como passível de licenciamento ambiental. Estão sujeitos aos licenciamentos ambientais os empreendimentos e atividades no anexo único da resolução CONSEPA N° 001 de 09/04/2019, a mesma não se enquadra nas atividades passiva de licenciamento.

**LOCAL E DATA:** Espigão D'Oeste/RO, 27/11/2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**EMERSON LUIZ KRUK**  
Chefe de Gabinete

(Assinado Eletronicamente)  
**Jéssica Barbosa Lima**  
*Engenheira Ambiental*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE MEMORIAL DESCRIPTIVO

### OBJETO

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo técnico relativo à **RECUPERAÇÃO DE 956,20 KM DE ESTRADAS VICINAIS.**

### LOCAL A SER RECUPERADO:

Nº	Trecho	KM	largura MÉDIA	M²	ZONA
1	Estrada Andradina	9,8	7	68.600,00	ZONA SUL
2	Estrada Bela União	5,3	7	37.100,00	
3	Estrada Bela Vista	9,2	7	64.400,00	
4	Estrada Benício	4,8	5	24.000,00	
5	Estrada Brechó	9,8	6,5	63.700,00	
6	Estrada Cachoeirinha	6,5	7	45.500,00	
7	Estrada Campolino	11,1	5,5	61.050,00	
8	Estrada Limão	1,3	6	7.800,00	
9	Estrada PA1	29,7	7	207.900,00	
10	Estrada PA2	16,2	6	97.200,00	
11	Estrada PA3	6,4	5,5	35.200,00	
12	Estrada Rei Davi	12	7	84.000,00	
13	Estrada São Paulo	9,6	7	67.200,00	
14	Kapa 80	6,4	6,5	41.600,00	
15	Kapa 84	7	6	42.000,00	
16	Kapa 96	12,5	6,5	81.250,00	
17	Linha 13	12,9	7	90.300,00	
18	Linha 15	22,8	7	159.600,00	
19	Linha 20 à Direita	0,7	6	4.200,00	
20	Linha 20 à Esquerda	12,4	6	74.400,00	
21	Linha 22	6,5	6,5	42.250,00	
22	Linha 22,5	8,4	5	42.000,00	
23	Linha 40	7,5	6,5	48.750,00	
24	Linha 44	11,5	7	80.500,00	
25	Linha 48	12,4	7	86.800,00	
26	Linha 5	24,6	7	172.200,00	
27	Linha 6	18,4	6,5	119.600,00	
28	Linha 8	24,2	6,5	157.300,00	
29	Linha Zero	22,8	6,5	148.200,00	
30	Rama 68	7,5	6	45.000,00	
31	Ramal 5 Alta	7,8	6	46.800,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

32	Ramal Antioquia	2,9	6	17.400,00	
33	Ramal Caixa Dágua	1,1	4,5	4.950,00	
34	Ramal Isaías	1,3	4,5	5.850,00	
35	Ramal Lagoa dos Patos	3,6	5	18.000,00	
36	Ramal Maia	2	4,5	9.000,00	
37	Ramal Pereira	1	4,5	4.500,00	
38	Ramal Ponath	1,7	4,5	7.650,00	
39	Ramal Raches	4,8	5	24.000,00	
40	Robocope	1,2	4,5	5.400,00	
41	Ramal Sonho Verde	0,9	6,5	5.850,00	
42	Ramal São João	4,6	6,5	29.900,00	
43	Ramal Toninho Carroceiro	1,3	4,5	5.850,00	
44	Ramal Trovão	1,9	4,5	8.550,00	
45	Travessão I Casulla	1	6	6.000,00	
46	Travessão II Casulla	0,9	6	5.400,00	
47	Travessão Angola	2,6	6	15.600,00	
48	Travessão Baiana	3,2	6	19.200,00	
49	Travessão Bandarra	3,9	6,5	25.350,00	
50	Travessão Beija Flor	4,9	5	24.500,00	
51	Travessão Brandith	1,8	4,5	8.100,00	
52	Travessão Escola Polo	9,5	6	57.000,00	
53	Travessão Edinho	4	6	24.000,00	
54	Travessão Farofa	3,4	5	17.000,00	
55	Travessão Gazeta	5,7	6	34.200,00	
56	Travessão Gildo	3,1	6,5	20.150,00	
57	Travessão José Luis	2,1	4,5	9.450,00	
58	Travessão Klemens	2,5	4,5	11.250,00	
59	Travessão Meridian	2,4	6,5	15.600,00	
60	Travessão Nogueira	2,9	6	17.400,00	
61	Travessão Nossa Caminho	5,5	5,5	30.250,00	
62	Travessão Sete	7	7	49.000,00	
63	Travessão Soja	8,8	6,5	57.200,00	
64	Travessão Vila Flora	2,5	6,5	16.250,00	
65	Estrada 14 de Abril	13,6	7	95.200,00	ZONA NORTE
66	Estrada Aragão	7,2	6	43.200,00	
67	Estrada Bailkes	8,2	5,5	45.100,00	
68	Estrada Balaio	8,1	5,5	44.550,00	
69	Estrada Boa Vista	9,3	7	65.100,00	
70	Estrada Canelinha	10,3	7	72.100,00	
71	Estrada Cupim	14,3	6,5	92.950,00	
72	Estrada Denilson Pastor	7,3	6	43.800,00	
73	Estrada Galdêncio	8,5	6	51.000,00	
74	Estrada Goiano	8,5	7	59.500,00	

ZONA  
NORTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

75	Estrada Herci Caetano	9,9	4,5	44.550,00
76	Estrada Jiki	9,7	6	58.200,00
77	Estrada Jk	22,2	7	155.400,00
78	Estrada Lambari	10,2	6,5	66.300,00
79	Estrada Nove Lotes	10,2	7	71.400,00
80	Estrada Oitentinha	10	6	60.000,00
81	Estrada Petu	13	6,5	84.500,00
82	Estrada Ponte Bonita	22,4	6,5	145.600,00
83	Estrada Ponte Queimada	8	6,5	52.000,00
84	Estrada Portuguesa	8	6,5	52.000,00
85	Estrada Postinho	5,6	6,5	36.400,00
86	Estrada Preguiinho	8,4	6,5	54.600,00
87	Estrada Ribeirão	12,8	6,5	83.200,00
88	Estrada Rio da Prata	6,9	6	41.400,00
89	Estrada Rio Preto	19	6,5	123.500,00
90	Estrada Santa Rosa	6,1	6,5	39.650,00
91	Estrada Tito Lopes	9,8	6	58.800,00
92	Estrada União	7,4	6,5	48.100,00
93	Estrada Zé Fernandes	18,4	7	128.800,00
94	Estrada Zé Prego	8,7	6,5	56.550,00
95	Ramal 38	6,8	6	40.800,00
96	Ramal 42	8,5	5	42.500,00
97	Ramal Escondido	2	6	12.000,00
98	Ramal Gueenters	4,5	4,5	20.250,00
99	Ramal João Mineiro	3,8	4,5	17.100,00
100	Ramal Neri Gaúho	4,4	4,5	19.800,00
101	Ramal Santa Marta	3,2	5	16.000,00
102	Ramal Turatti	2,5	5	12.500,00
103	Travessão Agenor	13,6	4,5	61.200,00
104	Travessão Agrovila	3,8	6	22.800,00
105	Travessão Buritis	6,8	6	40.800,00
106	Travessão Chafer	2,6	7	18.200,00
107	Travessão Dona Santa	7,2	6	43.200,00
108	Travessão Doring	4,2	6,5	27.300,00
109	Travessão Emílio Boone	2,1	4,5	9.450,00
110	Travessão Juvenal	3,9	5,5	21.450,00
111	Travessão Kippers	9,3	6	55.800,00
112	Travessão Loreth	8,7	4,5	39.150,00
113	Travessão Natalício	3,9	6,5	25.350,00
114	Travessão Oreste	8,7	6,5	56.550,00
115	Travessão Pai Eterno	4,4	6	26.400,00
116	Travessão Primavera	3,9	6,5	25.350,00
117	Travessão Rafael	4,2	6	25.200,00
118	Travessão Redondo	6,7	5,5	36.850,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

119	Travessão Rodrigues	2	4,5	9.000,00	
120	Travessão Schutz	4	5	20.000,00	
121	Travessão Senna	7,2	4,5	32.400,00	
122	Travessão Serra do Veado	8	5,5	44.000,00	
123	Travessão Shimith	4,3	4,5	19.350,00	
124	Travessão Tech	3,4	6	20.400,00	
125	Travessão Timm	3,1	5	15.500,00	
126	Travessão Tião Barbudo	2,4	4,5	10.800,00	
127	Travessão Valdirão	4,5	6	27.000,00	
128	Travessão Waiandt	1,6	5	8.000,00	
ÁREA TOTAL				5.952.100,00	
COMPRIMENTO TOTAL (KM)				956,20	

Todas as informações relativas aos serviços, execuções, normas, estão detalhadas no projeto em análise.

Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições do DER/RO (Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia), e na ausência destes, disposições de Normas e Especificações.

### **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 – Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa**

A PREFEITURA deverá fornecer e instalar a placa, cujo padrão será fornecido CONFORME PADRÃO DER-RO. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será **(2,00m x 1,50m) = 3,00 m<sup>2</sup>**, em 4 unidades distribuídas pelas estradas.

### **2.0 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS**

#### **2.1 – Limpeza Lateral da Vegetação com Motoniveladora (m<sup>2</sup>)**

##### **Objetivo**

Fixar a sistemática a ser empregada na execução de serviços preliminares de terraplenagem, com o objetivo de preparar, de forma adequada, as áreas destinadas à implantação do corpo estradal, empréstimos e ocorrências de materiais.

##### **Definição**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Serviços preliminares: constituem o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais. Os serviços preliminares compreendem o desmatamento, o destocamento e a limpeza.

**Porém, este serviço contemplará somente limpeza.**

Limpeza: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20 m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplenagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem

### Considerações Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem a implantação física dos “off-sets”, demarcando a área de execução dos serviços;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/RO;
- c) sem o devido licenciamento e/ou autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO;
- d) em dias de chuva;

Os serviços de limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística indicados no projeto.

### Condições Específicas

#### Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/RO, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

As operações são executadas utilizando-se equipamentos adequados, cuja escolha é feita em função da densidade, do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra, entre os quais destacam-se:

- a) motoniveladora;
- b) ferramentas manuais diversas, como moto-serras, foices, alavancas, machados, pás, enxadas e demais ferramentas.

### Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

A área na qual são executadas as operações de limpeza está compreendida entre os “off-sets” de cortes ou aterros, acrescida de **faixa lateral de 1,50 m** para cada lado. Para os casos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

onde o projeto indicar a necessidade de execução de vala de proteção, a largura deve ser a mínima necessária para a execução da vala.

O material proveniente dos serviços de limpeza, passa a ser propriedade do DER/RO. Este material deve ser removido ou estocado, obedecendo critérios que assegurem a preservação ambiental. Não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a estética e o sistema de drenagem natural.

Não é permitido avanço acentuado entre os serviços preliminares e a execução de cortes e aterros do corpo estradal. Considera-se 1,0 km o espaçamento máximo entre estas frentes, podendo ser reduzido em função de condições locais e a critério do DER/RO.

### Manejo Ambiental

Nas operações de desmatamento, destocamento e limpeza adotam-se as medidas de proteção ambiental descritas a seguir.

a) O material resultante das operações integrantes dos serviços preliminares deve ser retirado e estocado de forma a não agredir o meio ambiente.

b) Os materiais inservíveis, não reaproveitados, devem ser espalhados uniformemente dentro da faixa de domínio e fora da plataforma, compactados, após redução das dimensões se necessário, não sendo permitida a presença de entulhos que ocasionem riscos de danos a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas ou construções existentes ou que possam provocar problemas no sistema de drenagem natural.

### Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são rejeitados se constatada a presença de matéria orgânica no corpo estradal, após concluída a limpeza.

a) Neste caso deve a executante refazer os serviços nas áreas ou locais rejeitados pelo DER/RO, até a retirada completa da camada orgânica, conforme condições descritas nesta especificação.

b) Para os casos em que a espessura da camada vegetal for superior a 20 cm, o volume excedente é medido como operação de corte.

Os serviços são rejeitados se constatados riscos de danos ao meio ambiente, em função de depósitos inadequados de materiais inservíveis.

a) Neste caso deve a executante relocar e refazer os depósitos localizados nas áreas ou locais rejeitados pelo DER/RO.

Os resultados dos controles de aceitação ou rejeição são registrados em relatórios periódicos de acompanhamento e associados à medição dos serviços.

### Critérios de Medição

Os serviços preliminares, executados e recebidos na forma descrita, são medidos de acordo com o descrito a seguir.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

- a) Na operação de limpeza, quando a espessura da camada vegetal for superior a 0,20 m, o material excedente tem medição efetuada pela área de material de corte e tratado de acordo com a especificação de serviço de cortes, DER/RO.

### Referências

Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR

Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR

Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR

Manual de Implantação Básica do DNER

## **2.2 - CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL**

### Objetivo

O objetivo é orientar e sistematizar a conformação mecânica em plataforma de vias rurais não pavimentadas (estradas), de forma a reparar os principais defeitos que ocorrem em sua superfície, com a finalidade de melhorar a drenagem na superfície de rolamento, além de proporcionar maior segurança e conforto ao usuário da via.

### Condições Gerais

Na execução dos serviços devem ser utilizados:

### Equipamento

O equipamento necessário deve constar de:

- Motoniveladora;
- Caminhão tanque distribuidor de água 10.000.

### Pessoal

Pessoal mínimo necessário para execução do serviço:

- Encarregado de turma;
- Servente.

### Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- Equipamento de proteção individual (EPI);
- Materiais de primeiros socorros.

### Sinalização do Trecho





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII – Manual Brasileiro de Trânsito – Sinalização Temporária.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DER/RO, em sua forma:

- Cones refletivos.

### Condições específicas

#### Corte e deslocamento

- Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada;
- A conformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada do sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:
  - Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes;
  - Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
  - Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
  - Buscar manter uma declividade próxima de 4%.

#### Espalhamento do Material acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10º e 20º e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

#### Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de conformação mecânica de plataforma:

#### Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

### Drenagem Lateral Inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam coberto de entulhos e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e conformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

### Corrugações

As corrugações são depressões perpendiculares ao eixo da estrada, em intervalos irregulares, que geram desconforto e prejudicam a estabilidade do veículo, além desalinhlar a direção, provocar danos à suspensão e aos pneus.

Ocorrem com maior severidade em trechos de subidas íngremes, devido à maior necessidade de tração ou em decorrência da aceleração/frenagem dos veículos, que causa a degradação superficial do material da pista, quando submetida aos esforços tangenciais das rodas.

Para corrigir o problema, em condição de umidade, deve-se cortar o material de superfície, com aproximadamente 3 (três) cm de espessura, abaixo de cota inferior das depressões e, em seguida, deve-se revolvê-lo novamente.

### Excesso de Poeira

O excesso de poeira ocorre devido à desintegração da camada de terra superficial da pista de rolamento pelo tráfego, associado ao vento.

Além de ser um agente poluidor que compromete a visibilidade, a poeira se transforma em lama, em períodos chuvosos, podendo provocar a derrapagem dos veículos.

### Trilhas de Roda

As trilhas de roda são depressões, que ocorrem paralelamente ao eixo da pista, causadas pela ação do tráfego repetitivo, associado à baixa capacidade de suporte e à drenagem insuficiente. Na época das chuvas, pode provocar a retenção dos veículos que não conseguem se desvencilhar das trilhas mais profundas.

### Correção:

- Em caso de menor severidade deve-se regularizar a plataforma utilizando a motoniveladora.

### Referências





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Esta especificação está fundamentada nos seguintes documentos:

DNIT.IPR 710/205 – Manual de conservação Rodoviária;  
IPT/1988 – Estrada Vicinais de Terra – Manual Técnico para Conservação e Recuperação  
Instituto de pesquisas tecnológicas

**Espigão do oeste-RO, 14 de NOVEMBRO de 2024.**

### **Responsável Técnico Pela Elaboração do Projeto**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ALOISIO CORDEIRO DA SILVA  
Data: 14/11/2024 14:08:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**

**CREA: 8740 D/RO**



CD: 1020609 e CRC: 6FF200130



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
SEMADER - DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 27/SEMADER-EXECUÇÃO/2025

Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Ilma. Senhorita  
**Lirvani Favero Storch**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento  
Espigão do Oeste-RO

**Assunto: Solicita Abertura de Crédito Adicional**

Prezada Senhorita,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja providenciado abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ R\$ 1.992.790,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, cujo objeto é de recuperação de 956,20 km de estradas vicinais em atendimento ao convênio 31/2025.

020800 SEMADER  
020801 Departamento De Recuperação De Estradas Vicinais  
20 606 0010 3075 0000 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais.

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro- PESSOA JURIDICA

Da seguinte forma:

O valor de **R\$ R\$ 1.992.790,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, referente ao Concedente, fonte **STN 1.701** (Excesso de Arrecadação).

O valor de **R\$R\$ 104.883,73 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, referente ao Convenente, fonte **STN 1.500** (Excesso de Arrecadação).

Conforme disponibilidade comprometida anexada ao id 1016622.

Atenciosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA**, **Diretora da Divisão de Execução Orçamentária**, em 13/02/2025 às 14:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull**, **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 14/02/2025 às 11:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1016710** e o código verificador **E0E7EEEE**.

Referência: [Processo nº 25-950/2025](#).

Docto ID: 1016710 v1



**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 14/02/2025**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE					
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
020301	SEPLAN					
99	Reserva de Contingência					
99 999	Reserva de Contingência					
99 999 0001	PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA					
99 999 0001 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
<b>151</b>	9.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
0.1.500	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			858.400,00
			125.169,84			733.230,16
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>			1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
			0,00			858.400,00
			125.169,84			733.230,16
<b>TOTAL GERAL</b>			1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
			0,00			858.400,00
			125.169,84			733.230,16



**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 19/02/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
020801	DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				
20	Agricultura				
20 606	Extensão Rural				
20 606 0010	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL				
20 606 0010 3075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS				
20 606 0010 3075 0001	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 956,20 Km - CONVÉNIO Nº 31/2025/PGE-DERADM				
<b>1078</b>	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.701	002.631 CONV. 031/DER/2025 RECUP. ESTRADAS VICINAS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1079</b>	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.500	002.631 CONV. 031/DER/2025 RECUP. ESTRADAS VICINAS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 19/02/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE					
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
020301	SEPLAN					
	99 Reserva de Contingência					
	99 999 Reserva de Contingência					
	99 999 0001 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA					
	99 999 0001 9999 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
151	9.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
	0.1.500	002.001 Recursos Próprios / Ordinários		0,00		858.400,00
				230.053,57		628.346,43
TOTAL ORÇAMENTARIO			1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
				0,00		858.400,00
				230.053,57		628.346,43
TOTAL GERAL			1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
				0,00		858.400,00
				230.053,57		628.346,43

